



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRE NO CAÍ

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053509/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAO SEBASTIAO DO CAI

Endereço: SAO JOAO Número: 1245

Bairro: CENTRO Município: SAO SEBASTIAO DO CAI UF: RS CEP:95760-000

CNPJ/MF nº: 87.344.453/0001-13

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Sebastião do Cai/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

31/10/2026 a 27/04/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

31/10/2026 a 17/04/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A campanha COMPRE NO CAÍ é uma promoção da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, voltada a todo consumidor, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física/CPF válido junto à Receita Federal, domiciliado em território nacional, e que cumprir todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

6.2. Durante o período de participação, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativos, o cliente poderá realizar o cadastro do respectivo documento fiscal para para receber 01 (um) número da sorte, aleatório, e concorrer aos prêmios dos sorteios.

6.3. PARA CADASTRAR-SE E PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

a) Acessar o site da promoção: www.promocomprenocai.com.br

b) Realizar seu cadastro (uma única vez durante toda a promoção), informando obrigatoriamente: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, telefone com operadora e endereço completo. Essas informações permitirão sua clara identificação e rápida localização.

c) Cadastrar seu documento fiscal através da leitura do QR Code, ou digitando as informações contidas no CUPOM: CNPJ, DATA, VALOR, NUMERO E SERIE ou na NFSE: CNPJ, DATA, VALOR, NUMERO DA NF, SERIE DPS, NUMERO DPS. Cada documento fiscal poderá ser cadastrado apenas uma vez.

d) Para concluir seu cadastro na promoção, o consumidor deverá, obrigatoriamente, registrar que concorda com todos os termos e condições previstos no presente Regulamento, clicando no checkbox com a frase: "Eu li e concordo com todos os termos do regulamento e estou ciente e em acordo com o tratamento e privacidade de meus dados."

e) Para finalizar, clique em "Cadastrar cupom!".

f) Na sequência, o cliente receberá cada número da sorte a que tiver direito, para participar dos sorteios e concorrer aos prêmios. Cada número da sorte recebido estará disponível para consulta em www.promocomprenocai.com.br, dentro do área do participante. Para consultar, basta acessar o site da promoção e informar o CPF cadastrado.

6.4. Somente serão válidos os documentos fiscais referentes às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, durante o período de participação da promoção. O cadastro do documento fiscal no hot site da campanha deverá ser realizado dentro do mesmo período de participação, não sendo aceitos cadastros realizados após o seu encerramento.

6.5. É de inteira responsabilidade do cliente realizar corretamente seu cadastro na promoção. A Mandatária não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação do cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio, em caso de contemplação.

6.6. Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/12/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/10/2026 00:00 a 12/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA SÃO JOÃO NÚMERO: 1245 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: São Sebastião do Caí UF: RS CEP: 95760-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente Virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 17 - 256gb, ou modelo similar.	5.590,00	5.590,00	0	19	1

DATA: 02/02/2027 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/10/2026 00:00 a 23/01/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA SÃO JOÃO NÚMERO: 1245 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: São Sebastião do Caí UF: RS CEP: 95760-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente Virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 17 - 256gb, ou modelo similar.	5.590,00	5.590,00	0	19	1

DATA: 09/03/2027 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/10/2026 00:00 a 27/02/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/02/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA SÃO JOÃO NÚMERO: 1245 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: São Sebastião do Caí UF: RS CEP: 95760-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente Virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 17 - 256gb, ou modelo similar.	5.590,00	5.590,00	0	19	1

DATA: 27/04/2027 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/10/2026 00:00 a 17/04/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/04/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA SÃO JOÃO NÚMERO: 1245 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: São Sebastião do Caí UF: RS CEP: 95760-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente Virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Fiat Mobi 2026/2026, 0km, ou modelo similar.	69.905,00	69.905,00	0	19	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	86.675,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

a) ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis, de 0 a 99.999 por série.

b) NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série, e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

1º Prêmio 0 0 5 5 5 9

2º Prêmio 0 0 7 6 8 6

3º Prêmio 0 4 7 1 6 7

4º Prêmio 0 2 3 9 3 2

5º Prêmio 0 9 2 8 0 4

Considerando o resultado da extração fictícia acima, o número da sorte contemplado seria **58-96724**.

11.2. Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Regra de Apuração da Série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio.

I. NOTA:

a) Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

b) Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

11.4. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

11.5. Número da Sorte Contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

11.6. Regra de Apuração dos Contemplados (por Apuração): Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da Sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte Contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos Sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

11.7. Aproximação:

a) No caso de não ter sido distribuído o "Número da Sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento Sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento Sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

b) Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos Sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento Sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.8. Distribuição dos Números da Sorte: A geração e distribuição dos números da sorte serão feitas de forma aleatória.

11.9. Distribuição dos Prêmios: Cada CPF participante poderá ser contemplado apenas 01 (uma) vez na presente promoção, com direito a receber 01 (uma) unidade do prêmio.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

12.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e /ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.3. Não poderão participar da presente promoção: diretores da mandatária; sócio-proprietário não poderá participar em sua loja, bem como cônjuge e parentes de 1º grau; colaboradores não poderão participar na loja onde trabalham; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

12.4. A verificação com relação aos critérios de desclassificação será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, sendo realizada na sequência, a identificação de novo contemplado, conforme descrito no item 11 - Forma de Apuração, neste Regulamento.

12.5. Somente serão válidos os cupons fiscais na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, durante o período de participação da promoção, sendo que o período para a realização do cadastro no hotsite da campanha é o mesmo.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A relação com o nome de cada ganhador e respectivo número da sorte contemplado será publicada em até 7 (sete) dias úteis após a extração da Loteria Federal, em www.promocomprenocai.com.br, onde permanecerá pelo período de até 15 (quinze) dias.

13.2. Os contemplados serão notificados por telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme informações salvas em seu cadastro na promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O direito aos prêmios é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

14.2. Estarão sob a responsabilidade da Promotora os gastos com emplacamento, documentação, licenciamento e demais taxas obrigatórias do veículo prêmio com vencimento até a data efetiva de entrega ao contemplado.

14.3. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá:

- a) Apresentar documento de identificação pessoal com foto (RG e CPF, ou CNH) - original e cópia;
- b) Apresentar Comprovante de Residência atual em nome do contemplado - original e cópia;
- c) Assinar o recibo de entrega do prêmio, no modelo a ser disponibilizado pela Promotora.

14.4. A Promotora fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, via telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme dados previamente cadastrados, para solicitar a documentação exigida na promoção. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas de contato no prazo de 72h (setenta e duas horas), será desclassificado.

14.5. O contemplado localizado terá o prazo de até 72h (setenta e duas horas) corridas para apresentar a documentação exigida, contados da data do primeiro efetivo contato da Promotora. Caso o contemplado não apresente os documentos necessários solicitados dentro deste prazo, será desclassificado.

14.6. Ocorrendo desclassificação, o próximo contemplado validado será comunicado, conforme apuração realizada a partir da extração da Loteria Federal na data determinada.

14.7. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, e serão entregues aos ganhadores no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data da apuração, na sede da Promotora ou na loja onde foi efetivada a compra, sem qualquer ônus aos contemplados, de acordo com o disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951 de de 09/08/72.

14.8. A responsabilidade da Promotora e lojas participantes, junto ao participante ganhador, se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

14.9. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, o contemplado estará sujeito a ceder de forma gratuita, à Promotora, pelo prazo de um ano a contar da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

15.2. A Promotora declara que:

- a) Enviarà à SPA/MF a Lista de Participantes contendo todas as informações solicitadas, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- b) Recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, na forma da Lei, conforme disposto no Artigo nº 70, inciso 1º, "b", da Lei nº 11.196, de 21/11/05.

15.3. A Promotora declara ainda que os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados/LGPD (Lei nº 13.709/2018). A Promotora compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do Artigo 11 da Portaria ME 7.638/2022.

15.4. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.5. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes na sede da Promotora e em www.promocomprenocai.com.br

15.6. Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 7.638/2022.

15.7. A participação na promoção declara a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Promoção comercial registrada por:
EXATA TECNOLOGIA E MARKETING LTDA.
www.exataxis.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições,

explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/10/2026 às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YSW.YKI.PEP